

EMENDA Nº – CCJ

(ao PLS nº 224, de 2013 - Complementar)

Suprime-se o Art. 11 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 11 cria a figura de uma doméstica “viajante”, sem qualquer limite, caso isso esteja no contrato individual. Tem direito apenas às horas “efetivamente trabalhadas no período” e ainda podendo ser compensados. Ou seja: no período que a doméstica ficar longe de sua família, à disposição do empregador, não receberá qualquer compensação.

Trata-se de proposta ilegal e imoral. Requeremos o tratamento igualitário aos demais trabalhadores, quanto a tal aspecto. Por isso propomos a supressão de todo o art. 11.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA